INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10010816/DAM-IF/2024

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA "MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS 2024-2026"

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória de Lisboa, sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Maria Margarida Rico Dourado Baptista Veloso**, na qualidade de **Diretora Adjunta de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por decisão da Diretora da DCL nº 01/DCL/2024 de 06/02, adiante abreviadamente designada por "Primeiro Outorgante";

E

CP – COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E., com sede na Calçada do Duque, nº 14, 16, 18 e 20, 1249-109 Lisboa, pessoa coletiva nº 500 498 601, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1ª Secção sob o mesmo número, com o capital estatutário de €212.635.680,46, neste ato representada pelo **Eng.º Rui Américo Rodrigues Sabino**, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por "Segundo Outorgante";

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a manutenção e assistência técnica da frota de veículos ferroviários da IP 2024-2026, respeitando as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato tem a duração de 36 meses, sendo que o seu início só poderá ocorrer após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas e ser notificado pelo Primeiro Outorgante para o efeito.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será o Adjudicatário notificado para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à conceção do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de **€ 2.261.162,88 (dois milhões duzentos e sessenta e um mil cento e sessenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos),** ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de € 628.151,05 (seiscentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e um euros e cinco cêntimos) no ano económico de 2024 e de € 1.633.011,83 (um milhão seiscentos e trinta e três mil onze euros e oitenta e três cêntimos) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por despacho da Infraestruturas de Portugal nº 6766/2023, publicada na II Série do Diário da República Nº 121 de 23 de Junho de 2023.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso nº 5423007989 e o pedido SAP nº 4900033561, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Funcionamento, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 02.02.03 – Conservação de Bens, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: Faturação | Infraestruturas de Portugal
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis, desde que suportados por documentos fiscalmente relevantes, emitidos pela IP e aceites pela CP.
7. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 5% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de € 113.058,14 (cento e treze mil e cinquenta e oito euros e catorze cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato, como consta na Guia de Depósito na qual declaram ter efectuado a Transferência através da Internet Banking, em 24/01/2024, a favor da Agência de Gestão da Tesouraria e Dívida Pública, IGCP EPE, cujo título comprovativo fica junto ao processo.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de Responsabilidade Civil de Exploração, representado pela Apólice n.º RC65425478, e Seguro de Responsabilidade Civil de Produtos e Pós-Trabalhos, representado pela Apólice nº RC65425482, ambas da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela Apólice nº. 0005294661, da Tranquilidade, do Grupo Generali Seguros, S.A., contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa plurianual inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o aviso publicado na II Série do Diário da República n.º 152 de 07/08/2023, bem como no JOUE n.º 2023/S 152-485926 de 09/08/2023, foram aprovadas a 03/11/2022 e 01/06/2023, por deliberações do Conselho de Administração Executivo.
2. A abertura das propostas ocorreu em 18/10/2023, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 21/12/2023, por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato o , pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Asset Management e como Gestor do Contrato por parte da CP, o .

4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico ***https://www.anogov.com.***
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada] Maria Margarida Rico Dourado Baptista Veloso

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Maria Margarida Rico Dourado Baptista Veloso
Dados: 2024.03.05 10:39:01 Z

Dr.ª Margarida Veloso
(Diretora Adjunta de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

RUI AMÉRICO RODRIGUES SABINO

Assinado de forma digital por RUI AMÉRICO RODRIGUES SABINO
Dados: 2024.02.29 17:07:07 Z

Eng.º Rui Américo Sabino
(Procurador)